



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 194/2023/MPC/RMAM**

Manaus, 20 de março de 2023.

Ref. SEI 16026/2022 (interno)

**AO EXMO. SENHOR BRUNO DE PAULA FRAGA**  
**DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS**

Senhor Delegado-geral

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e confirmar o recebimento do Vosso Ofício n. 895/2023-GDG/PC, encaminho, ao conhecimento da Delegacia Geral e das especializadas com atribuições para repressão a ilícitos ambientais no médio Rio Negro, que Avemar Roberto Rocha somente tem duas licenças expedidas pelo IPAAM, para fazer dragagem no leito do Rio Negro, em área de 1,3ha, e no leito do Igarapé Unei km 22, em área de 1,6 ha, localizada na zona rural do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, caracterizadas no anexo Parecer Técnico 041/2023-GERM, mas sem uso de mercúrio nas balsas e limitada a coleta a 348 quilogramas no leito do Rio Negro, e 161 quilogramas, no leito do Igarapé Unei.

Sobre o assunto, damos a conhecer que expedimos a anexa Recomendação n. 12/2023 ao IPAAM, no sentido da anulação das referidas licenças.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas